

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2011

1. OBJETIVO – Estabelecer política com as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do IPREARROIO no exercício 2011.

2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

2.1. Objetivos da gestão de alocação – Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPREARROIO através do alcance da taxa da meta atuarial composta pela **variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano.**

2.2. Tipo de Gestão – Gestão mista, ou seja, por carteira própria e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao IPREARROIO.

2.3. Segmentos de Aplicação – Segmentos de aplicação utilizados:

- a. Segmento de Renda Fixa;
- b. Segmento de Renda Variável.

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite Mínimo	Ponto Ótimo	Limite Superior	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa			100%	100%
Títulos Públicos Federais			100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa			100%	100%
Operações Compromissadas			15%	15%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa			80%	80%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa			30%	30%
Poupança com RATING de baixo risco de crédito.			20%	20%
FIDC aberto com RATING baixo risco crédito.			15%	15%
FIDC fechado com RATING baixo risco crédito.			5%	5%
FI denominado como de “crédito privado”			5%	5%
Renda Variável			30%	30%
FI referenciado com indicadores IBOVESPA, IBrX e IBrx-50			30%	30%
FI de índices referenciado em ações IBOVESPA, IBrX e IBrx-50			20%	20%
FI em ações			15%	15%
FI MULTIMERCADO			5%	5%
FI em participações			5%	5%
FI imobiliário			5%	5%

3.1 – Segmento de Renda Fixa:

Os recursos financeiros do IPREARROIO poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:

I – Até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II – Até 15% (quinze por cento): Operações Compromissadas lastreadas exclusivamente em títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional;

III - até 80% (oitenta por cento): em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

3.2 – Segmentos de Aplicação – Fundos de Renda Variável:

Os recursos financeiros do IPREARROIO poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

I – Até 30% (trinta por cento): em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II – até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

3.2 – Segmentos de Aplicação – Fundos de Renda Variável:

Os recursos financeiros do IPREARROIO poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

I – Até 30% (trinta por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimentos previdenciários classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

II – Até 20% (vinte por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimentos em índices referenciados em ações, negociadas na Bolsa de Valores, admitindo-se exclusivamente os índices IBOVESPA, IBRX e IBRX-50;

III – Até 15% (quinze por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimentos em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem sua carteira estejam previstos no âmbito dos índices previstos no inciso anterior;

IV – Até 5% (cinco por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimentos classificados como MULTIMERCADO, constituídos sob a forma de condomínio aberto sem alavancagem, cumulativo com o limite do inciso II;

V – Até 5% (cinco por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimentos em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado, cumulativo com o limite do inciso II;

VI – Até 5% (cinco por cento) em:

a) Cotas de fundos de investimentos imobiliários, com cotas negociadas na Bolsa de Valores;

4. CENÁRIO – A definição estratégica para alocação nos segmentos propostos foi feita com base para os próximos 12 meses.

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

5.1. Seleção dos Investimentos – O IPREARROIO efetuará suas aplicações através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados, no segmento de renda fixa e no segmento de renda variável, objetivando superar a meta atuarial anual.

5.2. Restrições por Emissores – O IPREARROIO segue os limites definidos pela legislação vigente do RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.

5.3. Controle de Risco de Crédito – Normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS e nos investimentos em poupança e nos FIDCS e FICFDCS somente naqueles fundos com “RATING” mínimo “A”, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

5.4. Seleção dos Gestores para Aplicação dos Fundos – Seleção com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados com respectiva apreciação Conselho de Administrativo do IPREARROIO:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos;
- i. Qualidade da equipe;
- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Cr terios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gest o da institui o, na modalidade desejada pelo IPREARROIO, em bases de retorno ajustado por risco, por um per odo m nimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lan ados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS e na adequa o de seu regulamento   Pol tica de Investimentos em vigor e tamb m na an lise da carteira x taxa de administra o cobrada.

5.5. Quantidade de institui es financeiras – O IPREARROIO poder  aplicar os recursos financeiros **em at  05 (cinco) institui es financeiras** n o podendo, entretanto, nenhum gestor receber mais do que **20% (vinte por cento)** do total dos recursos financeiros do IPREARROIO   exce o da (a) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e **BANCO DO BRASIL S/A**, a (o) qual poder  receber um m ximo de 100% do total dos recursos, por ser institui o financeira p blica e sob controle direto da Uni o.

6. AVALIA O DE DESEMPENHO – Os investimentos ser o avaliados mensalmente, al m das medi es trimestrais, semestrais e anuais definidas pelo Conselho Administrativo.

7. DO PRAZO DE VIG NCIA DA POL TICA DE INVESTIMENTOS

A vig ncia da presente Pol tica de Investimentos ter  validade at  31 de dezembro de 2011, devendo ser revisada anualmente pelo Conselho Administrativo, cumprida a legisla o em vigor, entrando em vigor a partir de janeiro de 2011.

Arroio Trinta/SC, 21 de dezembro de 2.010.

Conselho de Administra o do IPREARROIO.

Conselho Fiscal do IPREARROIO.